



*UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA*

Regimento do Laboratório Multiusuários de Análises Químicas - LMAQ

O presente documento descreve o plano de gestão do **Laboratório Multiusuários de Análises Químicas – LMAQ**, da Universidade Federal Fluminense, integrante dos Laboratórios de Pesquisa do ICEx da UFF.

O **LMAQ** é um laboratório multiusuários que atende diretamente aos seguintes programas de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense e curso de Graduação:

- Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica;
- Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental;
- Graduação em Bacharelado em Química com ênfase em Química Tecnológica, Licenciatura em Química e Engenharia metalúrgica.

TÍTULO I DO OBJETO

O LMAQ foi criado com o intuito de fornecer a comunidade científica nacional a possibilidade de realização de análises químicas de elementos químicos e traços em amostras ambientais e de controle de qualidade para a caracterização de diversos tipos de amostras.

O laboratório conta com a presença dos seguintes equipamentos: Espectrômetro de Emissão Óptica por Plasma Acoplado Indutivamente (ICP OES) da marca Shimadzu; um Analisador de Carbono Orgânico (TOC) (laboratório em anexo) da marca Shimadzu, que permite a determinação do carbono total, um Calorímetro Diferencial de Varredura acoplado com o Analisador Termogravimétrico (TGA/DSC) (laboratório em anexo) da marca Waters, para realização de análises termogravimétricas e um purificador de água da marca MilliQ (laboratório em anexo) para a obtenção de água ultra pura para o preparo de padrões e amostras.



*UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA*

Em conjunção com os Laboratórios de Pesquisa do ICEx o **Laboratório Multiusuário de Análises Químicas (LMAQ)** compõe um grupo de laboratórios que pretendem dar apoio experimental aos grupos de pesquisa cadastrados.

Artigo 1º. O Laboratório Multiusuários de Análises Químicas, denominado – **LMAQ**, é um laboratório multiusuários, localizado no Instituto de Ciências Exatas da Universidade Federal Fluminense (UFF), no Campus Atterrado, Volta Redonda, associado ao Programa de Gestão de Equipamentos Multiusuários – PROGEM da PROPPI, cujas atividades e funcionamentos estão definidos no presente regimento.

Artigo 2º. Disponibilizar a infraestrutura experimental na área de métodos ópticos e o apoio técnico necessários às atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como capacitar pesquisadores e estudantes para a utilização da instrumentação disponível, de modo a contribuir para o desenvolvimento da graduação e pós-graduação na cidade de Volta Redonda na Universidade Federal Fluminense, assim como visa dar apoio e fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico da região Sul Fluminense e da pesquisa no País, com a formação de recursos humanos.

Artigo 3º. O LMAQ possui regimento próprio contendo regras de uso e gestão dos equipamentos nele instalados.

PARÁGRAFO ÚNICO- O regimento do LMAQ, e qualquer alteração, deverão ser aprovadas pela Comissão de Projetos Institucionais da PROPPI.



*UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA*

TÍTULO 2 DA GESTÃO DO LABORATÓRIO

Artigo 4º. A gestão do LMAQ será realizada pela seguinte composição: Comitê Gestor; Coordenação Geral e Responsável pelo Equipamento.

Artigo 5º. O Comitê Gestor será composto por:

- I- Coordenador Geral do Laboratório (Presidente do Comitê Gestor);
- II- Responsáveis pelos Equipamentos;
- III- Coordenadores técnicos.

Artigo 6º. São atribuições do comitê gestor:

- I. Garantir a execução do regimento;
- II. Coordenar os trabalhos e zelar pela eficiência dos serviços e atendimento de todos os usuários;
- III. Organizar as demandas do laboratório periodicamente;
- IV. Propor e especificar regras específicas de uso dos equipamentos;
- V. Apreciar propostas de convênios institucionais;
- VI. Buscar fontes de financiamento para o pleno funcionamento do laboratório;
- VII. Propor e encaminhar à comissão de Projetos institucionais da PROPPi mudanças no regimento.

Parágrafo 1. As decisões do Comitê Gestor deverão ser aprovadas pela maioria simples de seus membros.

Parágrafo 2. As reuniões devem ser convocadas previamente.

Artigo 7º. A coordenação Geral do LMAQ será exercida pela Coordenação do Laboratório, e caberá:

- I. Julgar o relatório anual do Coordenador do Laboratório;
- II. Apreciar proposta de convênios;
- III. Julgar as decisões do Coordenador, em grau de recurso;



*UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA*

IV. Buscar fontes de financiamento para manutenção e atualização dos equipamentos e também para expansão do Laboratório Multiusuários de Análises Químicas - LMAQ.

V – Administrar e gerenciar os recursos para ampliação ou manutenção do laboratório;

VI. Organizar o acesso e utilização do laboratório;

VII. Zelar pela manutenção dos equipamentos, com atividades previstas em calendário (troca de óleo, limpeza do equipamento, entre outras atividades pertinentes)

Artigo 8º. Os coordenadores técnicos serão os pesquisadores participantes do projeto que solicitaram a compra, que ficaram responsáveis pelas especificações, pelo orçamento e pela instalação. As atribuições são:

I. Manter os equipamentos em funcionamento, sendo responsáveis pelo bom uso e manutenções;

II. Disponibilizar o manual do equipamento para usuários;

III. Realizar treinamentos, deixando claro as responsabilidades dos usuários na utilização do equipamento, uma vez que se trata de uma técnica sensível e de análises de custos elevados (sistema em quartzo);

IV. Realizar cursos de capacitação sob a supervisão do coordenador geral do laboratório;

V. Organizar relatório anual com as atividades desenvolvidas, assim como os tipos de análises realizadas, número de amostras, tempo de uso, entre outros critérios pré-estabelecidos;

VI. Organizar o acesso e a utilização do equipamento de forma cronológica;

VII. Informar qualquer anormalidade durante o uso dos equipamentos.



*UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA*

TÍTULO 3 DOS USUÁRIOS

Para terem acesso ao **Laboratório Multiusuários de Análises Químicas – LMAQ**, os usuários deverão seguir as seguintes orientações:

Artigo 9º. São potenciais usuários do LMAQ: docentes, alunos de Pós-Graduação, técnicos da universidade, devidamente treinados e capacitados em função das particularidades da técnica de análise e dos custos elevados no consumo de gás Argônio Ultrapuro e nas peças de reposição de quartzo.

Artigo 10º. Para ter acesso ao laboratório os usuários deverão seguir as devidas orientações:

- I. Conhecer e respeitar o regimento do Laboratório e suas regras de funcionamento, assim como seguir as orientações fornecidas pelos responsáveis pelos equipamentos;
- II. Zelar pelo bom funcionamento do Laboratório e seus equipamentos;
- III. Relatar aos responsáveis pelos equipamentos qualquer problema ou anormalidade;
- IV. Fornecer, de forma precisa, todas as informações solicitadas previamente à utilização dos equipamentos através do preenchimento de fichas próprias de solicitação de análise;
- V. Adquirir todos os materiais de consumo necessários aos experimentos a serem realizados, conforme as especificações fornecidas, vista do alto custo de uma análise química;
- VI. Fazer o registro no livro de utilização ou formulário disponibilizado, do período de utilização dos equipamentos, bem como qualquer anormalidade ou problema encontrado;
- VII. Deixar o Laboratório e suas instalações nas mesmas condições que encontrou ao iniciar suas atividades;



*UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA*

VIII. Caso haja dano ao(s) equipamento(s) causado(s) por imprudência do usuário, o mesmo, ou seu orientador (no caso de estudante de pós-graduação) deverá arcar com as despesas de reparo.

Parágrafo único: ao utilizar a infraestrutura do **Laboratório Multiusuários de Análises Químicas - LMAQ**, o usuário ou seu orientador se comprometem em contribuir para sua manutenção e a expansão de sua infraestrutura física e instrumental. Tal contribuição poderá ser efetivada através de apoio formal aos projetos submetidos para obtenção de recursos financeiros, pagamento de peças, serviços ou materiais de consumo necessários para o funcionamento do laboratório, ou pelo pagamento por análise ou por hora de utilização dos equipamentos.

VIII. Citar o LMAQ, bem como seus financiadores, nos produtos e processos provenientes de estudos realizados no laboratório.

Artigo 11º. Os usuários que desrespeitarem este regimento, as regras e as orientações recebidas, poderão ter seu acesso ao Laboratório suspenso pelo Coordenador do Laboratório.

TÍTULO 4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 12º. O LMAQ manterá uma página na internet no endereço www.lmaqicex.uff.br onde divulgará as técnicas de caracterização e equipamentos disponíveis aos usuários, bem como seu regimento e regras de utilização.

Artigo 13º. Todas as situações omissas neste regimento serão avaliadas pelo Comitê Gestor, tendo a Comissão de Projetos Institucionais da PROPPI como órgão recursal.